

**CONTRATO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

De um lado denominada aqui de **PRESTADORA**, **UP Serviços Especializados Ltda**, nome fantasia **UP Serviços**, inscrita sob o [REDACTED] Boituva-SP C [REDACTED] denominada de **TOMADORA Associação Profissionalizante Vereador Jan** [REDACTED] jurídica de direito privado, inscrita no [REDACTED] Distrito Industrial II - Boituva/SP CEP: 18 [REDACTED] estatuto vigente e, têm entre si firmado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir pactuadas.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si **PRESTADORA**, na melhor forma de direito, o que segue:

**1. OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem como objeto estabelecer as condições para a prestação de Serviço de Fornecimento de Mão de Obra Especializada, compreendendo a manutenção do quadro de profissionais qualificados e treinados de acordo com as normas exigidas legalmente para a execução dos serviços, consistente nos seguintes postos:

Qtd	Postos de Trabalho / Função
2	Agente de Higienização – Seg. a Sex das 6h00 às 15h48 – C/ 1h de intervalo Meses –Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro
1	Agente de Higienização – Seg. a Sex das 6h00 às 15h48 – C/ 1h de intervalo Meses – Julho e Dezembro

Entende-se por “Fornecimento de Mão de Obra Especializada” a manutenção de funcionário, devidamente registrado, treinado e uniformizado, que exercerão suas funções/serviços no local a ser determinado pela **TOMADORA, sob a gerência da PRESTADORA.**

1.2 Toda mão de obra fornecida será em conformidade às atribuições discriminadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, com a realização de serviços em conformidade com a descrição de cada função, sendo que tais serviços serão acompanhados e coordenados diretamente pela **PRESTADORA**, através de seus supervisores, a quem o(s) referido(s) funcionário(s) disponibilizado(s) pela **PRESTADORA** deve(m) subordinação.

1.3 Os serviços aqui contratados têm caráter exclusivamente de asseio/manutenção/prevenção, sendo atividade “meio”, não se impondo de maneira alguma ou qualquer hipótese a responsabilidade objetiva.

**2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

2.1 Os serviços aqui pactuados serão desenvolvidos nas dependências da **TOMADORA**, cuja endereço é na [REDACTED] va SP CEP 18558-066

**3. VIGÊNCIA E VALIDADE**

3.1 Este contrato vigorará por prazo indeterminado, com início no dia **02/03/2026.**

E7

RA

DA

RH

3.2 O presente instrumento poderá ser rescindido imotivadamente a qualquer momento pelas partes, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão.

#### 4 OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

4.1 Fornecer mão-de-obra qualificada e devidamente registrada, na forma exigida pela CLT, e executar os serviços objeto do presente contrato dentro dos padrões de qualidade e possíveis instruções estabelecidas pela **TOMADORA**

4.2 Atender aos requisitos legais, bem como os estabelecidos na convenção coletiva da categoria, que declara a **PRESTADORA** ter pleno conhecimento.

4.3 Zelar pela boa conservação de todos os bens de propriedade da **TOMADORA** no local onde serão executados os serviços objeto do presente contrato, ressalvado o desgaste proveniente do uso normal e outros;

4.4 Respeitar os dias e horários acordados com a **TOMADORA** para a execução dos serviços ora contratados;

4.5 Cuidar para que o funcionário empregado na execução dos serviços atente para as boas maneiras e boa educação no trato com os clientes e funcionários, e para as normas internas da **TOMADORA**, obrigando-se a **PRESTADORA** a examinar todas as reclamações encaminhadas pela **TOMADORA** quanto ao comportamento deles, e a tomar as providências que julgar necessárias.

4.6 Supervisionar o seu pessoal, verificando a qualidade dos serviços prestados e a satisfação do cliente, bem como fornecer, exigir e fiscalizar uso pelos seus empregados de EPIs necessários e condizentes com a função.

4.7 Cumprir o presente contrato, apresentando funcionário qualificado e de conduta ilibada para o desempenho das funções, devendo os funcionários estar devidamente identificados e possuírem desimpedimentos funcionais, para exercerem as atividades previstas neste contrato.

4.8 Substituir o funcionário imediatamente sem ônus para a **TOMADORA**, cujo comportamento tenha sido reprovado pela **TOMADORA** ou que comprove sua indisposição ao serviço proposto.

4.9 Na qualidade de única e exclusiva empregadora dos profissionais designados para a prestação dos serviços pactuados, a **PRESTADORA** será integralmente responsável por quaisquer reclamações trabalhistas ou medidas judiciais ou extrajudiciais movidas por eles, assumindo todos e quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive pelos acréscimos legais, bem como pelo pagamento integral de custas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios porventura incidentes e exigidos

4.10 A **PRESTADORA** responsabiliza-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente e na primeira oportunidade o pólo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face da **TOMADORA**, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregador, respondendo as demandas judiciais ou administrativas até o seu final com o julgamento e encerramento, responsabilizando-se por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta à **TOMADORA**.

Parágrafo único: a **PRESTADORA** não se responsabiliza por eventual despesa oriunda de contratação de advogados pela **TOMADORA** para o patrocínio de quaisquer processos.

EF

RA

DA

RH

4.11 Dar a devida e legal assistência aos funcionários que ocasionalmente venham a se acidentar durante a prestação dos serviços. Ficando acordado que a **TOMADORA** não será de qualquer forma, onerada por eventuais acidentes de trabalho.

#### 4.12 DECLARAÇÕES/CERTIDÕES

A CONTRATADA autorizada a CONTRATANTE, a retirar/solicitar os seguintes documentos: (i) comprovantes de recolhimentos de INSS e FGTS relativos aos empregados alocados nos Serviços; (ii) comprovantes de recolhimento de INSS relativos à obra de construção civil contratada, se for o caso; (iii) cartão atualizado do [REDACTED] em situação regular perante a Receita Federal do Brasil – RFB; (iv) estatuto social e/ou contrato consolidado; (v) certidões forenses, de 1.ª e 2.ª instâncias (Justiça do Trabalho, Vara de Execuções Fiscais e Justiça Comum Estadual e Federal); e (vi) certidões de regularidade relativa à Tributos Municipais, Estaduais, Federais e Dívida Ativa da União (CND-INSS), FGTS (CRE + CAGED) e CNDT (certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), entre outras que a TOMADORA entender necessárias.

Será facultada a suspensão pela **TOMADORA** dos pagamentos devidos por força deste Contrato, caso haja atraso na apresentação dos documentos solicitados. Os pagamentos suspensos, serão realizados pela CONTRATANTE, assim que os documentos solicitados lhe forem apresentados.

4.13 A prestação dos serviços ora contratados, se dá de forma totalmente comercial com liberdade e liberalidade de atuação pelas PARTES, através do respectivo contrato, com a remuneração paga a contra prestação dos serviços aqui contratados e prestados pela **PRESTADORA**, desobrigando a **TOMADORA**, desde já, a qualquer tipo de vínculo empregatício. As partes respeitarão todos os termos e condições do presente contrato comercial, sendo este regido pelo Código Civil Brasileiro e Comercial, prevalecendo sempre a vontade bilateral das partes

4.14 A **PRESTADORA** se compromete a respeitar a lei contra o trabalho infantil, empregando somente pessoas maiores de 18 anos, sendo que quando da prestação dos serviços aqui contratados, todos os prestadores deverão estar portando seus documentos de identidade.

4.15 As partes declaram que a relação é comercial e que o contrato será regido pelas cláusulas pactuadas e, nos casos omissos, pelo Código Civil Brasileiro, prevalecendo sempre a vontade bilateral das partes

4.16 A **PRESTADORA** responsabiliza-se pelos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados pela **PRESTADORA**, conforme definido pela legislação vigente e aplicável.

4.17 Em caso de atraso do funcionário do prestador pelo período superior a 2 (duas) horas, compromete-se a **PRESTADORA** a fazer substituição imediata.

### 5. OBRIGAÇÃO DA TOMADORA

5.1 Informar à **PRESTADORA** a quantidade necessária de pessoal extra a ser alocada num determinado trabalho com antecedência mínima de 48 horas

5.2 Pagar a **PRESTADORA** o valor ajustado pela prestação de serviços ora contratado conforme descrito na clausula 6.1

5.3 Na ocorrência de acidente de trabalho com o trabalhador a **TOMADORA** deverá comunicar o fato no prazo de vinte quatro horas à **PRESTADORA**, e no caso de acidente grave, a **TOMADORA** deverá encaminhar o trabalhador ao S.U.S e comunicar no mesmo prazo à **PRESTADORA**, ficando certo entre as partes que a **PRESTADORA** acompanhará o trabalhador ao hospital e demais locais que se faça necessário, sendo esta a única responsável pelo atendimento médico.

E7

RA

DA

RH

- 5.4 Respeitar os regulamentos legais, fiscais e tributários, principalmente no que diz a Lei 10.833/2003 denominada de Retenção, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, Retenção de Imposto de Renda (RIR/99) em atendimento as disposições legais
- 5.5 Caberá a **TOMADORA**, determinar por escrito os locais, instruções e orientação da execução dos serviços, que serão transmitidos pela **PRESTADORA** aos seus funcionários. Qualquer modificação das instruções e orientações será transmitida por escrito pelas partes.
- 5.6 A **TOMADORA** reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário da **PRESTADORA** que se encontre em atividade no local da prestação do serviço, bastando para tanta comunicação por escrito, sem prévia justificativa.
- 5.7 A **TOMADORA** oferecerá condições básicas de trabalho para os funcionários da **PRESTADORA** no local da prestação de serviço, tais quais: banheiro para necessidades fisiológicas, água potável, energia elétrica e local adequado para as refeições, tudo em perfeitas condições físicas e de higiene.
- 5.8 Disponibilizar local adequado (vestiário e/ou banheiro) aos funcionários da **PRESTADORA** para a troca de roupa e vestimenta do uniforme padrão, possibilitando assim o início da prestação de serviços.
- 5.9 É vedada à **TOMADORA** admitir como seus os funcionários da **PRESTADORA**, na vigência deste contrato ou após 120 (cento e vinte) dias de sua rescisão.
- 5.10 Fica estipulada multa de 15 (quinze) salários-mínimos a serem pagos à **PRESTADORA**, para cada funcionário contratado nas circunstâncias citadas no item 5.9 desta Cláusula.

## 6 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor será de **R\$ 11.147,96** (Onze mil cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) mensais com 2 colaboradoras, **R\$5.573,98** (Cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) mensais com 1 colaboradora, de acordo com os meses descrito na cláusula 1.1, deverão o pagamento através de nota fiscal e boleto registrado.
- 6.2 O preço ajustado na Cláusula 6.1 inclui todas as despesas de remuneração e salário dos funcionários efetivos, substitutos e reservas, da supervisão e da administração dos funcionários da **PRESTADORA**, bem como ônus e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários correspondentes que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados pela **PRESTADORA**, contribuintes, conforme definido pela legislação aplicável.
- 6.3 A Nota Fiscal de Serviços será emitida mensalmente pela **PRESTADORA** até o dia 20 do mês de prestação de serviços com vencimento no dia 30 do mesmo mês, com o destaque da retenção dos Tributos Federais e municipais conforme lei vigente.
- 6.4 A **PRESTADORA** obriga-se enviar por [REDACTED] e boleto bancário.
- 6.5 Em caso de atraso do pagamento incidirá multa de 2% sobre o valor principal da nota fiscal, e juros mora de 1%a.m, sofrendo diariamente correção pela do IGP-M/FGV ou outro indexador que venha a substituí-la.

E7

RA

DA

RH

6.6 A inadimplência de 30 (trinta) dias facultará a **PRESTADORA** a rescisão sumária do presente contrato, sem a necessidade de qualquer comunicação, exceto por culpa exclusiva da **PRESTADORA**.

6.7 Sem prejuízo ao quanto estabelecido nos itens anteriores será facultado a **PRESTADORA**, diante da inadimplência, inserir o nome do **TOMADORA** nos órgãos de proteção a crédito, bem como protestar o boleto enviado e não pago.

6.8 O valor informado no item 6.1 não considera eventual labor dos colaboradores em hora extra, ou seja, extrapolando os limites diários/semanais/mensais, preconizados na legislação em vigor.

6.9 Em caso de ocorrência de trabalho extraordinário por necessidade da **TOMADORA**, as horas extraordinárias serão acrescidas do adicional competente e reflexos, devendo ser quitadas conjuntamente com o valor mensal estipulado.

## 7. REAJUSTE DE PREÇO

7.1 O preço dos serviços será reajustado anualmente no mês de janeiro de cada ano, baseado no valor do dissídio da categoria e impacto econômico, caso haja aumento, o que, primeiramente, deverá ser devidamente comprovado para a **TOMADORA**.

7.2 Novos encargos de naturezas sociais ou trabalhistas que venham ser firmados em decorrência de acordo coletivo da categoria, ou decorrentes de tributação municipal, estadual ou federal, determinarão reajuste compensatório por parte da **TOMADORA**, o que, primeiramente, deverá ser devidamente comprovado para a **TOMADORA**.

7.3 A aplicação dos novos encargos somente ocorrerá após negociação entre as partes ora **TOMADORA**, com formalização de aditivo contratual.

7.4 Uma vez comunicadas e providenciada a redução ou aumento do número de postos de trabalho, o presente contrato deverá ser aditado neste particular aspecto, incluindo o aumento ou a diminuição do preço, conforme o caso, mantidas todas as suas demais cláusulas e condições.

7.4.1 O aumento de efetivo deverá ser solicitado com antecedência de 10 (dez) dias, mediante comunicação por escrito.

7.4.2 A necessidade diminuição de efetivo deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, exceto as reduções já previstas na cláusula 1.1.

## 8. RESPONSABILIDADES

8.1 A **PRESTADORA** não será responsabilizada por qualquer ocorrência (furtos, roubos, danos, etc.) no local da prestação dos serviços e no interior das dependências da **TOMADORA**, com exceção dos fatos decorrentes da culpa ou do dolo dos funcionários da **PRESTADORA** devidamente comprovado pela **TOMADORA**.

8.2 Se por investigação levada a efeito conjuntamente pelas partes, apontar-se a conclusão de culpa ou dolo do empregado da **PRESTADORA**, o pagamento do prejuízo será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão dos trabalhos.

E7

RA

DA

RH

8.3 Prejuízos de ordem material somente serão ressarcidos mediante a comprovação efetiva do dano com a apresentação de documento fiscal idôneo.

## 9. RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio, notificação ou do pagamento de qualquer indenização, ocorrendo qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) Protesto de título por falta de pagamento, falência, pedido de recuperação judicial ou moratória, dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- b) a paralisação total ou parcial da prestação de serviços pela **PRESTADORA**, sem prévio consentimento da **TOMADORA** por escrito;
- c) Suspensão da execução da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridade competente, motivada pelo descumprimento de norma legal ou regulamentar imputável a **PRESTADORA**;
- d) comprovação de incapacidade técnica, falta de qualidade, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da **PRESTADORA**, de seus empregados ou funcionários na prestação dos serviços ora contratados;
- e) Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente instrumento pela **PRESTADORA**, ou resilido pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.
- f) Cessão, por uma das partes, do contrato a terceiros, sem o prévio e escrito consentimento da outra parte;
- g) Conduta inadequada, imoral e descortês, no tratamento dos colaboradores da **PRESTADORA** enviados para a prestação do serviço.

9.2 A rescisão por culpa ou dolo de uma das partes lhe acarretará a responsabilidade pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo das demais sanções contratuais e/ou legais aplicáveis.

## 10. VÍNCULO TRABALHISTA

10.1 A **PRESTADORA** declara e reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **TOMADORA** e os funcionários que a **PRESTADORA** utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, sendo que a **PRESTADORA** assume integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **TOMADORA**, por referidos funcionários, tais como, exemplificativamente, condenações e quaisquer verbas, ressalvado o quanto contido no item 4.10.

10.2 Fica expressamente ajustado o direito de regresso da **TOMADORA** contra a **PRESTADORA**, na hipótese da primeira incorrer em qualquer custo, despesas ou condenação por ter a **PRESTADORA** descumprido a obrigação prevista na cláusula anterior, direito esse que obrigará a **PRESTADORA** a reembolsar a **TOMADORA** do valor despendido, corrigido monetariamente segundo o índice de variação do IGP-M/FGV (índice geral de preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou seu eventual substituto, no período compreendido entre a data do desembolso e a do efetivo pagamento.

## 11. CONFIDENCIALIDADE

11.1 A **PRESTADORA** deverá tratar como confidenciais as informações relacionadas aos produtos, dados, informações, programas, arquivos e demais assuntos da **TOMADORA** que vier a ter conhecimento em razão do

presente, e das condições deste, durante a sua vigência e mesmo após o seu término, sendo vedada a sua divulgação qualquer que seja o meio utilizado.

11.2 A **PRESTADORA** obriga-se a não revelar, direta ou indiretamente tais informações confidenciais a terceiros sem o consentimento expresso, por escrito da **TOMADORA**, excetuando-se seus empregados, prepostos, terceirizados ou subcontratados, que precisarem receber estas informações confidenciais para a fiel execução do presente contrato e de forma restrita aos interesses da **TOMADORA**.

11.3 Mesmo após a rescisão deste instrumento, independentemente de qualquer prazo ou lapso temporal, persiste a obrigação de confidencialidade.

## 12. CESSÃO

12.1 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do presente contrato, por qualquer das Partes, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A tolerância, por qualquer das Partes, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, nos termos deste instrumento.

13.2 Todo e qualquer serviço solicitado pela **TOMADORA** que não aquele objeto do presente contrato, deverá ser solicitado à **PRESTADORA** por escrito, observando-se os parâmetros fixados neste contrato.

13.3 Ocorrendo fato que caracterize a omissão ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais, não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado, para todos os fins, que o fato será mera liberalidade, sendo vedado às partes invocar tal benefício para todo e qualquer fim de direito.

13.5 Nos moldes da proposta comercial, **não** estão inclusos no preço e, portanto, não será fornecido/prestado pela **PRESTADORA**, materiais, equipamentos e insumos não mencionados na proposta comercial, sendo elas:

- a. Equipamentos e acessórios não discriminados;
- b. Acumulo de função copeiragem;
- c. Insalubridade;
- d. Fornecimento de equipamentos para manutenção não citado acima;
- e. Fornecimento de materiais para escritório;
- f. Fornecimento de equipamento eletrônicos;
- g. Fornecimento de infraestrutura não citadas acima;
- h. Fornecimento de controle de pragas;
- i. Fornecimento de limpeza de caixa d'água;
- j. Fornecimento de plantas para reposição;
- k. Fornecimento de plataforma elevatória;
- l. Limpeza de fachadas e coberturas não inclusas;
- m. Reserva técnica para atendimento em datas especiais e/ou eventos. Este será cobrado como extra;

E7

RA

DA

RH

- n. Hora extra que excedam as horas semanais;
- o. Limpeza de Vidro Superior a 2mt de altura (será realizado até altura do extensor);
- p. Limpeza de Telhados e Fachadas;
- q. Limpeza de Máquinas;
- r. Trabalhos em espaço confinado;

13.6 Nos moldes da proposta comercial, os seguintes itens compõem o preço indicado no item 6.1:

- A. Salários conforme escala de trabalho (conforme convenção categoria 2026);
- B. Vale Alimentação (conforme convenção categoria 2026);
- C. Vale Transporte (Transporte coletivo público 2026);
- D. Prêmio Assiduidade (conforme convenção categoria 2026);
- E. Encargos sociais (INSS, FGTS e Terceiros);
- F. Décimo Terceiro, Férias + 1/3;
- G. Verbas rescisórias;
- H. Uniforme completo;
- I. EPI´s necessários para execução do trabalho;
- J. Impostos sobre nota;
- K. Taxa administrativa e Lucro;
- L. Supervisão e acompanhamento do serviço in loco.
- M. Treinamento, manuais e cronogramas atualizados;
- N. Seguro de vida – (conforme convenção categoria 2025);
- O. Inclusos certificações necessárias para execução do trabalho (PPRA e PCMSO);
- P. Cobertura de faltas de até 3 horas após a formalização da ocorrência;

13.7 Qualquer serviço solicitado pela Tomadora que exija trabalho em regime de horas extras será cobrado em nota complementar.

13.8 As partes que compõem o presente instrumento declaram para os devidos fins que os signatários do presente instrumento possuem efetivos poderes de administração/gestão, suficiente a efetivar contratações, ainda que pela simples teoria da aparência.

#### 14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Dados pessoais, para os fins desta cláusula, correspondem a qualquer informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável, que as PARTES venham a tratar em decorrência deste Contrato (“Dados Pessoais”). Por outro lado, entende-se por “tratamento” toda operação relativa à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

14.2. Em relação às atividades que envolvem o tratamento de Dados Pessoais, as PARTES se comprometem a:

- (i) Cumprir com as obrigações legais e regulatórias em vigor relativas a privacidade e proteção de Dados Pessoais, bem como envidar esforços para estar em conformidade com as obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 ou “LGPD”) quando entrarem em vigor, respondendo cada qual na medida das obrigações estabelecidas pela legislação aplicável;

E7

RA

DA

RH

(ii) Assegurar que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos Dados Pessoais para fins de cumprimento do Contrato, encontram-se obrigados a deveres de sigilo, quando cabível, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação aplicável; e

(iii) Comunicar imediatamente à PARTE contrária, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer incidente de segurança ou tratamento não autorizado ou ilícito dos Dados Pessoais objeto deste instrumento, sejam estes acidentais ou não, incluindo acesso, aquisição, uso, alteração ou divulgação não autorizados, ou ainda vazamento, perda, destruição ou dano a Dados Pessoais, efetivo ou potencial, bem como adotar todas as medidas necessárias para eliminar ou conter o incidente de segurança e manter a PARTE contrária sempre informada das medidas de correção e impactos dele decorrentes.

14.3. Para tanto, as PARTES se comprometem, quando for o caso, de acordo com as responsabilidades estabelecidas na legislação em vigor, a:

(i) Implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas, adequadas para garantir um nível de segurança efetivo à proteção dos Dados Pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

(ii) Colaborarem entre si na efetivação dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, incluindo solicitações de acesso, correção, objeção, exclusão e portabilidade de dados, em consonância com a legislação aplicável;

(iii) Informar a outra PARTE se, no seu julgamento, entender que qualquer diretriz ou prática da mesma viola uma norma de proteção ou gera risco à segurança dos Dados Pessoais;

(iv) Manter registros por escrito das suas atividades de tratamento de Dados Pessoais, com destaque para os registros das transferências internacionais dos Dados Pessoais, do compartilhamento dos Dados Pessoais com terceiros e da adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação;

(v) Garantir que possuem a(s) autorização(ões) legal(is) necessária(s) para transmitir Dados Pessoais para a outra PARTE, bem como para assegurar que esta possa realizar o tratamento de os Dados Pessoais nos termos do ajustado neste Contrato;

(vi) Proteger os interesses dos titulares dos Dados Pessoais com o devido cuidado e, em particular, assegurar que os Dados Pessoais serão tratados de acordo com a legislação aplicável;

(vii) Informar os titulares dos Dados Pessoais, de maneira clara e acessível, a respeito das finalidades e condições de tratamento de Dados Pessoais que advém do serviço ora contratado;

(viii) Determinar as finalidades e os meios de tratamento de Dados Pessoais, que deverão ser estritamente respeitados, através de instruções documentadas que indiquem essas finalidades e meios de maneira clara e acessível, e informar a outra PARTE, em prazo razoável e de maneira completa, sobre quaisquer erros ou irregularidades relacionadas às diretrizes sobre o

tratamento de dos Dados Pessoais;

(ix) Adotar políticas de governança em privacidade e proteção de Dados Pessoais, com medidas de inibição à utilização indevida dos Dados Pessoais, planos de contingenciamento e eventual punição para casos de violações às obrigações legais nelas estabelecidas, em conformidade com a legislação aplicável;

(x) Nomear um responsável para atuar como canal de comunicação em questões relacionadas aos Dados Pessoais, especialmente perante os titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(xi) Comunicar imediatamente a outra PARTE caso algum titular de Dados Pessoais solicite o exercício dos seus direitos e que resulte na necessidade de adoção de medidas por parte da primeira.

14.4. As PARTES se comprometem a assumir responsabilidade integral por todo e qualquer dano que tiver causado, inclusive restituindo a PARTE contrária por quaisquer prejuízos sofridos, em decorrência do não cumprimento das obrigações desta cláusula, respondendo cada qual na medida das obrigações estabelecidas pela legislação aplicável.

14.5. As obrigações desta cláusula sobreviverão ao término do Contrato, permanecendo válidas enquanto as PARTES e as pessoas por ela autorizadas mantiverem ou realizarem qualquer forma de tratamento dos Dados Pessoais obtidos e/ou coletados em função da execução deste Contrato.

## 15. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As **partes** convencionam, com fundamento no disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que o presente instrumento será assinado eletronicamente mediante o uso da ferramenta **Clicksign**, reconhecendo, assim, sua validade.

**a.** Os procedimentos para a assinatura eletrônica serão encaminhados pela própria ferramenta para o [REDACTED] bulo deste instrumento, recebendo cada parte ao s partes.

**b.** As **partes** declaram de forma inequívoca que o [REDACTED] de seu uso pessoal e particular, reconhecendo que [REDACTED] e intransferível. Sendo assim, responsabilizam-se, pessoalmente, pela adoção dos procedimentos referidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

**c.** Tão logo todas as partes tenham adotado os procedimentos referidos no “caput” desta cláusula, a assinatura do instrumento estará finalizada, recebendo cada parte por [REDACTED] vias do contrato juntamente com o certificado de conclusão detalhado e [REDACTED]

**d.** As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

## 18. DA SUCESSÃO E DO FORO DE COMPETÊNCIA

18.1 Este contrato obriga as partes, seus herdeiros e seus sucessores.

E7 RA DA RH

18.2 As partes elegem o Foro da Comarca do local de prestação do serviço aqui contratado, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato.

*Eliseu Santos Fogaça*

Boituva, 23 de Fevereiro de 2026.

---

**Associação Profissionalizante Vereador Jandir Schincariol  
Eliseu Santos Fogaça**

[controformacaobtva](#)

*MARIO RENATO ALVES*

---

**Up Serviços - PRESTADOR  
MARIO RENATO ALVES**

[renato.alves](#)

*Daniela de Almeida*

---

**Testemunha: Daniela de Almeida**

*Ricardo Hiroshi Senju*

---

**Testemunhas: RICARDO HIROSHI SENJU**

[ricardo.senju](#)

## C00635 - MINUTA CONTRATUAL - SENAI BOITUVA.pdf

Documento número #388266b1-78a1-47a0-8a99-3200a5dd5315

Hash do documento original (SHA256): 17d7c677c07c42d3c6470735c00e2b22682d658e078b73c98921cf1df6599b5a

### Assinaturas

- ✓ **Eliseu Santos Fogaça**  
[Redacted]  
Assinou como contratante em 04 mar 2026 às 10:55:54

*Eliseu Santos Fogaça*  
Eliseu Santos Fogaça
- ✓ **Ricardo Hiroshi Senju**  
[Redacted]  
Assinou como testemunha em 03 mar 2026 às 09:44:46

*Ricardo Hiroshi Senju*  
Ricardo Hiroshi Senju
- ✓ **MARIO RENATO ALVES**  
[Redacted]  
Assinou como contratada em 03 mar 2026 às 09:47:18

**MARIO RENATO ALVES**  
MARIO RENATO ALVES
- ✓ **Daniela de Almeida**  
[Redacted]  
Assinou como testemunha em 04 mar 2026 às 13:20:10

*Daniela de Almeida*  
Daniela de Almeida

### Log

- 03 mar 2026, 09:14:43 Operador com [Redacted] c-88e3-961161724608 [Redacted] 5315. Data limite para assinatura do documento: 02 de abril de 2026 (09:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 mar 2026, 09:26:11 Operador com [Redacted] c-88e3-961161724608 [Redacted] daniela.apvjs.boituva [Redacted]

Pontos de autenticação: Token via [Redacted] manuscrita. Dados informados por [Redacted] Daniela de Almeida e [Redacted]

- 03 mar 2026, 09:26:11 Operador com [REDACTED] c-88e3-961161724608 centroformacaobtva [REDACTED]  
Pontos de autenticação: Token via [REDACTED] manuscrita. Dados informados pelo Eliseu Santos Fogaça e [REDACTED]
- 03 mar 2026, 09:26:11 Operador com [REDACTED] c-88e3-961161724608 renato.alves [REDACTED] a, via [REDACTED]  
Pontos de autenticação: Token via [REDACTED] manuscrita. Dados informados pelo MARIO RENATO ALVES.
- 03 mar 2026, 09:26:11 Operador com [REDACTED] c-88e3-961161724608 ricardo.senju [REDACTED] a, via [REDACTED]  
Pontos de autenticação: Token via [REDACTED] manuscrita. Dados informados pelo Ricardo Hiroshi Senju e [REDACTED]
- 03 mar 2026, 09:26:11 Operador com [REDACTED] c-88e3-961161724608 1,10,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 03 mar 2026, 09:26:11 Operador com [REDACTED] c-88e3-961161724608 1,10,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 03 mar 2026, 09:26:11 Operador com [REDACTED] c-88e3-961161724608 1,10,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 03 mar 2026, 09:26:11 Operador com [REDACTED] c-88e3-961161724608 1,10,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 03 mar 2026, 09:44:46 Ricardo Hiroshi Senju assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via [REDACTED] ricardo.senju [REDACTED] hash SHA256 [REDACTED] bricou as páginas 1,10,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 179.240.9.85. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.133487 e longitude -34.9160868. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 mar 2026, 09:47:18 MARIO RENATO ALVES assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via [REDACTED] renato.alves [REDACTED] hash SHA256 [REDACTED] ubricou as páginas 1,10,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 177.105.120.6. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 04 mar 2026, 10:55:54 Eliseu Santos Fogaça assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via [REDACTED] centroformacaobtva [REDACTED] hash SHA256 prefix [REDACTED] ubricou as páginas 1,10,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 187.90.236.127. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.2654901 e longitude -47.6671738. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1394.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2026, 13:20:10 Daniela de Almeida assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via [REDACTED] daniela.apvjs.boituva [REDACTED] hash SHA256 prefixo [REDACTED] bricou as páginas 1,10,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 201.46.33.142. Componente de assinatura versão 1.1395.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2026, 13:20:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 388266b1-78a1-47a0-8a99-3200a5dd5315.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 388266b1-78a1-47a0-8a99-3200a5dd5315, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Eliseu Santos Fogaça

Assinou o documento enquanto contratante em 04 mar 2026 às 10:55:54

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 609f47(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Eliseu Santos Fogaça". The signature is enclosed in a dashed rectangular border. A faint watermark is visible behind the signature, containing the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and a hash "0f0322e670c54709".

Eliseu Santos Fogaça  
manuscript\_04 mar 2026, 10-53-26.png

## Ricardo Hiroshi Senju

Assinou o documento enquanto testemunha em 03 mar 2026 às 09:44:46

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1c9a82(...)

A handwritten signature in cursive script that reads "Ricardo Hiroshi Senju". The signature is enclosed in a dashed rectangular border. A faint watermark is visible in the background, containing the text "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" and the date "03/03/2026 09:44:46".

Ricardo Hiroshi Senju  
manuscript\_03 mar 2026, 09-44-09.png

## MARIO RENATO ALVES

Assinou o documento enquanto contratada em 03 mar 2026 às 09:47:18

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cbbb3d(...)

A handwritten signature in all-caps block letters that reads "MARIO RENATO ALVES". The signature is enclosed in a dashed rectangular border. A faint watermark is visible in the background, containing the text "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" and the date "03/03/2026 09:47:18".

MARIO RENATO ALVES  
manuscript\_03 mar 2026, 09-46-08.png

## Daniela de Almeida

Assinou o documento enquanto testemunha em 04 mar 2026 às 13:20:10

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 36f7c5(...)

A handwritten signature in cursive script that reads "Daniela de Almeida". The signature is enclosed within a dashed rectangular border. Faint, semi-transparent text is visible in the background behind the signature, including the name "Daniela de Almeida" and the date "04 mar 2026".

Daniela de Almeida  
manuscript\_04 mar 2026, 13-16-13.png